



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 436/98.

DE: 29 DE SETEMBRO DE 1.998.

Dispõe sobre a inclusão da alínea "m" na função Educação e Cultura, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 383/97 de 25/07/97, e dá outras providências.

Ramon Araújo Itacaramby, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído a alínea "m", na função Educação e cultura, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 383/97, Diretrizes Orçamentárias para 1998.

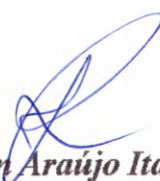
Parágrafo Único - A Alínea "m" terá a seguinte redação: "m - Dispor de recursos financeiros para atender os dispositivos constantes da Lei Federal Nº 9424/96 - FUNDEF".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em: 29 de setembro de 1.998.


Ramon Araújo Itacaramby
Prefeito Municipal